

04, FRANCINEIDE BARBOSA BERNARDO, inscrita no CPF n.º 702.294.814-34, conforme artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 063/05, na qualidade de cônjuge e companheira reconhecida judicialmente, respectivamente, do ex-servidor municipal GERALDO ALVES CARVALHO LISBOA, matrícula n.º 02.706-5, falecido em 05 de janeiro 2007, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data do requerimento (01/06/2023), conforme o Parágrafo Único do artigo 44, da Lei Complementar n.º 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
LÚCIA MARIA CARNEIRO LISBOA	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%
FRANCINEIDE BARBOSA BERNARDO	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 329/2023-AP/P, 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230861793 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, à servidora MARIA NEUZA BEZERRA CIRINO LIMA, matrícula n.º 108.262-7, aposentada por meio da portaria n.º 124/2010-GS, de 27 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de fevereiro de 2010, implicando na perda da condição de segurada do Instituto de Previdência deste município pela desvinculação do serviço público municipal, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 e artigo 15, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento 04 de julho de 2023.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 330/2023-AP/A, 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220777446 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DANIELLE LEAL CALDAS, matrícula n.º 11.913-0, ocupante do Cargo de Psicólogo – Especialista em Sapude, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria n.º 0977/2011-A.P., de 20 de maio de 2011, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 331/2023-AP/P, 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220595216 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 17 e 24 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 14.321-9, ocupante do Cargo de Farmacêutico – Especialista em Saúde, Classe II, Nível B, conforme Portaria n.º 1827/2021-A.P., de 14 de outubro de 2021, combinado com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de contribuição, cálculo dos proventos do benefício, nos moldes do artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 3º e 17 da CF/88, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e EC n.º 88/2015, c/c com a LC n.º 152/2015 e os artigos 17 e 24 da LC n.º 63/2005.

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato aquele em que a servidora atingir a idade-limite de permanência no serviço, conforme artigo 24 da Lei Complementar n.º 63/05.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 332/2023-AP/A, 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230122869 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal/1988, combinado com o artigo 80-B, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor CARLOS ANTONIO FERREIRA, matrícula n.º 00.433-2, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível XIV, conforme portaria n.º 2314/2022-A.P., de 28 de outubro de 2022 e Lei n.º 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005 (L.C. n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

-30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Incorporada, conforme processo administrativo n.º 07.1673/91 de 13/12/91, registrado em ficha funcional.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 333/2023-AP/A, 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230722327 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal/1988, combinado com o artigo 80-B, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora JOSEFA ZIZA BEZERRA, matrícula n.º 41.018-7, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, conforme Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, com base na Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e cálculos conforme o § 10, do artigo 29, artigo 80-E, inciso II e artigo 80-F, inciso II, da Lei Complementar n.º 063/2005 (L.C. n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 000617/2022-51 - DGTES/SMS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.130/2022 – (SRP) SEMAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de (Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente administrativo 40h, Agente administrativo em regime de plantão 12x36h e Técnico de Informática), através do sistema de registro de preços, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.130/2022 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, por ter apresentado o valor estimado mensal de R\$ 1.905.114,70 (um milhão novecentos e cinco mil cento e quatorze reais e setenta centavos), para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal/RN, 28 de Julho de 2023.

ADAMIRES FRANÇA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.029/2023 – SRP – SEMAD  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 20220010277 – SEMAD  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTI, CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-CNPJ: 08.797.103/0001-36-Fone: (84) 99411-8280  
E-mail: rfsolucoesambientais@hotmail.com-End.: Av.: Capit-o Mor Gouveia, Nº3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410-Banco do Brasil – AG: 2870-3 – C/C: 20.649-0

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio (pesando entre 1.000 g a 1.500 g), apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	235.354	R\$ 2,05	R\$ 482.475,70
2	Banana Pacovan, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (fruto acima de 130 g), apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	354.538	R\$ 1,90	R\$ 673.622,20
3	Coco Seco, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
4	Laranja Pera, de 1ª qualidade, peso médio de 200 g, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	388.418	R\$ 2,00	R\$ 776.836,00
5	Limão Tahiti, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	1.330	R\$ 3,50	R\$ 4.655,00
6	Maçã Nacional, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	3.460	R\$ 2,64	R\$ 9.134,40
7	Mamão Tipo Havai, de 1ª qualidade, tamanho médio, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	5.890	R\$ 2,20	R\$ 12.958,00

8	Mamão Tipo Formosa, de 1ª qualidade, tamanho grande, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	36.794	R\$ 2,70	R\$ 99.343,80
9	Maracujá, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas ou sinais de desidratação, isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	4.960	R\$ 4,30	R\$ 21.328,00
10	Melancia, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	634.800	R\$1,45	R\$ 920.460,00
11	Melão Japonês, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	147.954	R\$1,95	R\$288.510,30
12	Pera D' Água Nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com a casca uniforme, semi-maturada, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: SEMPRE VERDE	Kg	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
13	Uva Itália Nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme sendo verde ou roxa, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	650	R\$ 11,15	R\$ 7.247,50
14	Tangerina, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
15	Abobrinha, de 1ª qualidade. MARCA: IN NATURA	Kg	50	R\$ 3,78	R\$189,00
16	Acelga Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Kg	70	R\$ 4,01	R\$ 280,70
17	Alface Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: IN NATURA	Und (pés)	5.580	R\$ 3,70	R\$ 20.646,00